



Folha nº _____
Proc. 197/2022
Rubrica _____



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

DIRETORIA DE SAÚDE BUCAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022

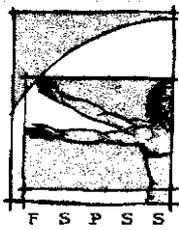
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E UNIDADES DE SAÚDE BUCAL;

- **TIPO: MENOR PREÇO;**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE;**
- **DATA DA SESSÃO: 20/12/2022;**
- **HORÁRIO: 10:00 HORAS;**
- **LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES, Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP.**
- **CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, doravante denominada FSPSS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E UNIDADES DE SAÚDE BUCAL**, conforme Termo de Referência e de acordo com os ANEXOS deste Edital;
- 1.2. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000; pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros da Fundação de Saúde e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;
- 1.3. Os envelopes contendo a **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;
- 1.4. Integram este edital os seguintes anexos:





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

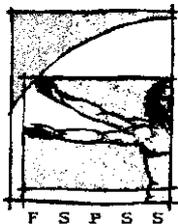
- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VII – Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO VIII – Minuta do Contrato Administrativo;
- ANEXO IX – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação;
- ANEXO X – Dados para assinatura do Contrato Administrativo;

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Edital é o descrito resumidamente no preâmbulo e detalhadamente no Anexo I - Termo de Referência;
- 2.2. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I e II;

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar deste Pregão **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.2. Não será permitida a participação:
 - 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.2.2. De consórcio de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
 - 3.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Fundação de Saúde, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
 - 3.2.4. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
 - 3.2.5. As empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

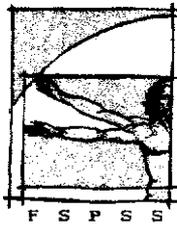
- 3.2.6. Cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais mantenham com a administração municipal qualquer vínculo empregatício;
- 3.2.7. As empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como as penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 3.3. A participação neste certame condiciona-se ao atendimento da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), bem como implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos, gratuitamente no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (fspss.org.br). Já na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 - Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, terá uma cópia do edital disponível para consulta.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos documentos listados abaixo, que deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada em sessão.

4.1.1. Quanto aos representantes:

- 4.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, no qual



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME.** No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;

- 4.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 4.1.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;
- 4.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 4.1.1.6. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

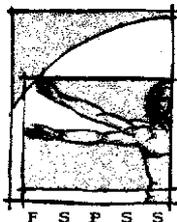
4.1.2.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.1.2.2.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, prevista na Lei Complementar nº 123/06, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.3. Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;

4.1.4. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.





F S P S S

Folha nº _____
Proc. **197/2022**
Rubrica _____

S. SEBASTIÃO



B R A S I L

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

4.1.5. Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Anexo IV**, a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Anexo V**, e os **ENVELOPES nº 1 PROPOSTA e nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues, presencialmente ou por Correios, na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284- Centro - São Sebastião/SP até **1 (um) dia útil anterior** à data marcada para realização da sessão pública, em horário de expediente desta Entidade. Lembrando que as licitantes que não tiverem representantes presentes em sessão **não poderão** participar da fase de lances, negociar com o pregoeiro ou manifestar intenção de recurso.

4.1.5.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por eventuais extravios ou atrasos na entrega da documentação, não sendo aceitos os documentos que não estiverem na Diretoria Administrativa até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

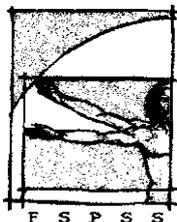
5.1. A “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues separadamente em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

FSPSS – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA	FSPSS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ENVELOPE Nº 2 — HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital;

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

6.1. A proposta será elaborada conforme modelo de formulário de Proposta Comercial (**ANEXO II**), bem como deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante;

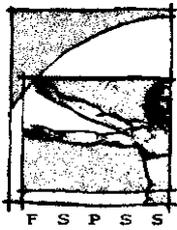
- 6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;
- 6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
- 6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto desta licitação;
- 6.5. Deverá estar consignado na proposta:
 - 6.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e data;
 - 6.5.2. Preços unitários e totais por item e global por lote, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Fundação de Saúde, nenhum custo adicional;
 - 6.5.3. Preço fixo e sem reajuste e devendo contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro;
 - 6.5.4. Os preços ofertados são fixos e irrealizáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula;**
 - 6.5.5. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do produto pela área requisitante;
 - 6.5.6. Especificação clara, completa, detalhada e com **MARCA** dos produtos ofertados, conforme padrão definido no **ANEXO II;**
 - 6.5.7. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da Pregoeira, em função da relevância do fato;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

- 6.5.8. No caso de erro (s) aritmético (s) configurados na proposta escrita, a Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação o valor correto;
- 6.5.9. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope **“Propostas de Preços”**, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- 6.5.10. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;
- 6.5.11. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), número do RG e do CPF;
- 6.5.12. **DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA ESCRITA E AQUELES QUE PORVENTURA VIEREM A SER OFERTADOS ATRAVÉS DE LANCES VERBAIS, CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;**
- 6.6. **Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar catálogos ou prospectos de todos os produtos, que esclareçam os principais aspectos técnicos e imagem dos produtos ofertados, para análise técnica da Diretoria de Saúde Bucal**
- 6.7. **Os catálogos ou prospectos dos produtos deverão ser apresentados de forma ordenada, ou seja, na ordem dos itens (conforme disposto no Anexo I e Anexo II) preferencialmente numerados e deverão conter indicação do número do LOTE e do ITEM correspondente (conforme Anexo II – Modelo de Proposta Comercial).**
- 6.8. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração, não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.9. Desconsiderar-se-á proposta via fax, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.
- 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- 7.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 7.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 7.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.3. Declaração da empresa licitante, que **não há fato impeditivo na habilitação**, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo ANEXO VI;

Obs.: OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 7.1 NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO - SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.2.2. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 7.2.3. Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social — INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

7.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS**;

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho 2011 ou positiva com efeito de negativa;

7.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação de Saúde, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

7.2.6.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. **Certidão negativa de falência**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

7.3.1.1. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário.

7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.4.1. Documento contendo os **dados para assinatura do Contrato Administrativo**, conforme **ANEXO X**. O descumprimento deste item não acarreta a inabilitação da licitante.

7.4.2. **Declaração** subscrita por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, **atestando que**:

7.4.2.1. A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**ANEXO VII** deste Edital);

7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.5.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação.

7.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

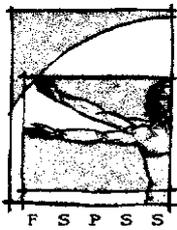
7.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.3.1 que será aceita como válida com até **90 (noventa) dias** imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;

7.5.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1 ao 7.5;

7.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

inabilitação do licitante;

7.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, após a sessão, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, sendo esta uma condição para a posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No dia, hora e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1;
- 8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;
- 8.3. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- 8.4. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
 - 8.4.1. Havendo divergência entre os valores, **prevalecerá o valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 8.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos, e as condições fixados neste Edital;
 - 8.5.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - 8.5.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
 - 8.5.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - 8.5.5. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- 8.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- 8.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



F S P S S

Folha nº _____
Proc. 197/2022
Rubrica _____

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

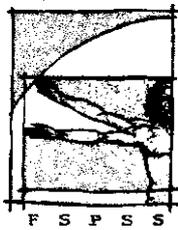
S. SEBAS+IA ⊕



B R A S I L

- 8.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 8.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 8.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, com margem de redução para os intervalos, a critério do Pregoeiro, antes da abertura da etapa de lances, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o valor do lote até o encerramento do julgamento deste;
- 8.7.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dos preços;
- 8.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**;
- 8.13. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.14. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta deverá ser aceita;
- 8.15. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenada às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

- 8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope nº 2**, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 8.17. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **7.1 a 7.5**;
- 8.18. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 8.18.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 8.18.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;
 - 8.18.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
 - 8.18.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
 - 8.18.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 8.19. O Pregoeiro, no interesse da Fundação, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta, efetivamente entregues, que poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- 8.20. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou confirmando a veracidade destes, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.20.1. Esta Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;
- 8.21. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de proposta e habilitação previstos neste Edital, o licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o encerramento deste Pregão, **Proposta Atualizada** acompanhada de nova Planilha de Preços, caso houver, em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial;
- 8.22. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de Classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/objeto do certame;

8.22.1. O Pregoeiro poderá negociar com os respectivos licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;

8.22.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada;

8.23. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes presentes;

8.24. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo aos licitantes o atendimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

8.25. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo a Administração ou lesarem direitos dos demais licitantes.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Com antecedência superior a **02 (dois)** dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

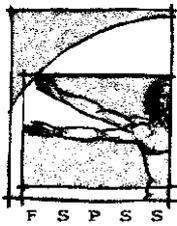
9.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos exclusivamente através do e-mail suprimentos.fspss@gmail.com;

9.2.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião na internet (fspss.org.br) > Publicações Oficiais > Licitações > Pregão Presencial.

9.3. Quanto as impugnações, estas devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas na Diretoria Administrativa, sito à Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 - Centro - São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação.

9.3.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;





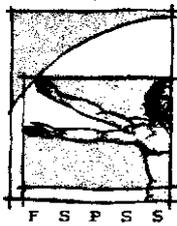
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

- 9.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão, com a devolução dos prazos legais;
- 9.3.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente solicitado esclarecimento ou impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 9.4. As solicitações de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em **igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato;
- 9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 9.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;
- 9.5.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião — Diretoria Administrativa, na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 – Centro – São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, dirigidos ao Pregoeiro;
- 9.5.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O fornecimento objeto desta licitação será formalizado mediante Instrumento



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Contratual, nos termos do **ANEXO VIII** deste Edital;

- 10.2. A convocação da licitante vencedora dar-se-á por e-mail ou outro meio de notificação, com aviso de recebimento para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, assinar o Contrato;
- 10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no **Item 13** deste Edital;
- 10.4. Caso a licitante vencedora não assine, não aceite ou não retire o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
- 10.5. Colhidas as assinaturas, esta Fundação providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a convocação de outro licitante de que trata o **Item 10.4**;

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no **ANEXO VIII – Minuta Contratual**, parte integrante deste.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias relacionadas no **ANEXO VIII – Minuta Contratual**, parte integrante deste.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar o Contrato Administrativo, retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ensejando:

- 13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.1.2. Multas;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

- 13.1.3. Rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- 13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a administração pública;
- 13.1.5. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 13.2. A multa será aplicada na forma estabelecida no contrato.

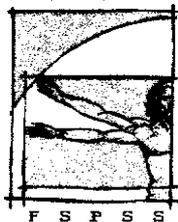
14. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 14.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - 14.1.1. Retardarem a execução do pregão;
 - 14.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 14.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação;
- 15.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 15.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;
- 15.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 15.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 15.6. Esta Fundação de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;





F S P S S

Folha nº _____
Proc. 197/2022
Rubrica _____

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IA ⊕

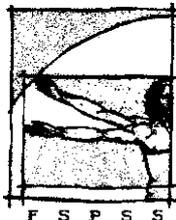


B R A S I L

- 15.7. Após a publicação do contrato administrativo, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes e não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual serão inutilizados;
- 15.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 15.9. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Municipal e site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (www.fspss.org.br);
- 15.10. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

São Sebastião, 07 de dezembro de 2022.


CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos odontológicos, conforme condições quantidades e exigências deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Compra de equipamentos odontológicos para unidades de saúde odontológicas do município. Centro de especialidades odontológicas e unidades de Saúde Bucal.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta de preço deverá conter a marca que identifique os produtos cotados;

3.2. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar catálogos ou prospectos dos produtos, que esclareçam os principais aspectos técnicos e imagem dos produtos ofertados, para análise técnica desta Diretoria Saúde Bucal.

4. DOS ITENS E QUANTIDADES

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição
1	1	5	UND	37196	BOMBA DE VÁCUO. SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA (500MM HG) PARA ATÉ 4 CONSULTÓRIOS, UNIDADES AUXILIARES COM (02) SUGADORES (UMA PARA CADA BOMBA DE VÁCUO) COM VAZÃO DE 200 LITROS/MINUTO. MOTOR COM EIXO DE AÇO INOX E FLANGE, ROTOR E TAMPAS EM BRONZE DE ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E ELEVADA VIDA ÚTIL. NÍVEL DE VÁCUO ENTRE 450 E 500 MM/HG, CONSUMO DE ÁGUA ,04 L/MIN, POTENCIA ENTRE 1257 E 1500 VA. 3520 RPM, VOLTAGEM 220V E 7,5, PESO APROXIMADO 35 KG, DIMENSÕES APRÓX. COM COBERTURA 357 X 245 X 378 MM (C, L, H).
2	1	10	UND	37201	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ATINGINDO ATÉ 2500 mW/cm ² POTÊNCIA. TECNOLOGIA WIRELESS PROPORCIONANDO PRATICIDADE NO MANUSEIO E A LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA
3	1	8	UND	37206	ULTRA-SOM ODONTOLÓGICO PIEZOELÉTRICO 32KHZ. ULTRA-SOM PIEZOELÉTRICO COM CAMPO DE FREQUÊNCIA DE 24 - 32KHz, CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM COM CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, AJUSTE SENSÍVEL E PRECISO DA POTÊNCIA DO ULTRA-SOM E DO FLUXO DE REFRIGERAÇÃO, QUE PERMITA TRABALHOS SEM REFRIGERAÇÃO COMO CONDENSACÃO DE AMÁLGAMA, ETC, CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL PEDAL DE ACIONAMENTO ELÉTRICO, BASE METÁLICA EM LIGA DE DURO-ALUMÍNIO, REGULAGEM PRECISA DO FLUXO DE ÁGUA ALTURA SEM/ CANETA - ALTURA COM CANETA (CM) 11,7 - 12,9, LARGURA / COMPRIM. (CM) 18,5 - 22,0, PESO (kg) 2,90 VOLTAGEM BIVOLT - 127 / 220V
4	1	1	UND	52874	Consultório odontológico portátil completo: Características: Fabricado em caixa militar tipo mala em material leve, resistente e com rodízios e alças. Compressor de ar integrado isento de óleo e silencioso. Tanque em aço inoxidável com capacidade



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

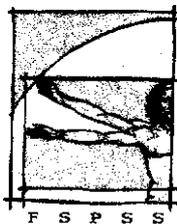


					de armazenamento de 7L. Controle de velocidade pelo pedal. Aplicações: Válvula seletora de alta velocidade e baixa velocidade. Ajustes de ar e água para as ponteiros de baixa e alta velocidade. Interruptor de liga/desliga da garrafa de água. Interruptor de liga/desliga da sucção. Válvula de controle do fluxo de sucção. Manômetro visível para referenciar a pressão de ar nas ponteiros.
5	1	6	UND	37199	AUTOCLAVE PARA USO ODONTOLÓGICO; HORIZONTAL; AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE 21L; CICLO AUTOMÁTICO; VÁLVULA ANTI-VÁCUO; CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL; PORTA COM ABERTURA MANUAL; PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, MANÔMETRO DIGITAL COM BARRA DE LEDS; ACOMPANHA 3 BANDEJAS; 220V - 60HZ, POTENCIA DE 1600 W; SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTENCIA INCLUI GARANTIA DE 2 ANOS, PESO BRUTO DE 30,2 KG, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CICLO DE ESTERILIZAÇÃO COM 55 MIN, SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA. QUE ATENDA A ISSO 9001, ISO 13485, ISO 14001 E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.
6	1	4	UND	52179	MICROMOTOR DE MESA PARA LABORATORIO DE PROTESE: 35.000 RPM, POTÊNCIA DE 45 N, BIVOLT, TORQUE MÁXIMO DE 300GF/CM/2,94N, CANETA DE 4 ROLAMENTOS, CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE, CHAVE PARA ROTAÇÃO INVERSA, PEDAL LIGA/DESLIGA
7	1	4	UND	52180	MICROMOTOR DE SUSPENSÃO PARA LABOTATORIO DE PROTESE: 250 W DE POTÊNCIA, VELOCIDADE DE ATÉ 15.000 RPM, ALTO TORQUE, TROCA RÁPIDA DE BROCA, BIVOLT, PEDAL LIGA/DESLIGA
8	1	15	UND	39098	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA DESTINADA À REMOÇÃO DE CÁRIES, REMOÇÃO DE RESTAURAÇÕES E À ODONTOSECCÃO, COMO AUXÍLIO NA EXTRAÇÃO DE DENTES. SPRAY TRIPLO DE REFRIGERAÇÃO; ROTOR BALANCEADO ISENTOS DE VIBRAÇÃO; BAIXO NÍVEL DE RUIDO 64 DECIBÉIS; CONFECCIONADA EM LATÃO, ALUMÍNIO E AÇO INOX DÃO MAIOR DURABILIDADE E MAIS RESISTÊNCIA; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C; ENCAIXE DO BORDEN (UNIVERSAL); CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALTO TORQUE (FORÇA) 0,13 NCM; PRESSÃO DE ACIONAMENTO: 220KPA (2,2 BAR), MEDIDA COM PADRÃO 220 KPA (2,2 BAR) 36 L/MIN. SISTEMA TROCA BROCA: FRICTION GRIP (FG); CONSUMO DE AR: 34-37 L/MIN; ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM
9	1	8	UND	45686	CONTRA ÂNGULO. ACOPLAVEL AO MICRO MOTOR POR MEIO DO SISTEMA INTRA, ESTERILIZAVEL VIA AUTOCLAVE.QUE PERMITA O GIRO LIVRE DE 360º SOBRE O MICRO MOTOR. COM TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SENDO A FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA DE AÇO TEMPERADO COM SISTEMA LATERAL DE ACOPLAMENTO. SPRAY ÚNICO EXTERNO
10	1	8	UND	51940	MICROMOTOR - MICRO MOTOR. COM ENCAIXE UNIVERSAL TIPO 23.00 UND DISPUTA BORDEN COM 2 FUROS, ROTAÇÃO DE 5.000.20.000 RPM AJUSTAVEL NO PRDPRIO APARELHO COM REVERSÃO, TORQUE MAXIMO 4, ONCM, QUE PERMITA GIRO LIVRE DE 360°, SPRAY INTERNO. AUTOLAVÁVEL 135°C MATERIAL LATÃO, ALUMINIO E AÇD IN X. RUIDO MAX DE 64 DB.

5. DA ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega dos objetos constantes no presente Termo é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF;
- 5.2. Todos os itens devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo,





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO



identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas

5.3. Os itens, deverão ser entregues no Almoxarifado desta Fundação de Saúde, no seguinte endereço:

- Endereço: Rua Benedito Ramos dos Santos, nº 148, Varadouro, São Sebastião/SP.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

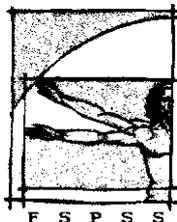
5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. Para o caso de o recebimento do objeto ser recusado, caberá à contratada a substituição do material por outro que esteja em conformidade com o solicitado no Edital.

5.9. O aceite estará condicionado à entrega, montagem, instalação, testes funcionais, entre outros que se fizerem necessários, quando aplicável ao equipamento solicitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO



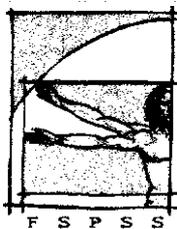
6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 6.1.6. Analisar e dar parecer, aprovando ou não, o objeto deste edital, consentindo o seu faturamento para pagamento;
- 6.1.7. Relacionar as dependências das instalações físicas que serão disponibilizados para a entrega do objeto deste Termo;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO



- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; ou com data de validade não compatível com a solicitada pela Contratante;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.6. Comunicar por escrito à Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas na entrega do objeto deste Termo, não sendo a eventual existência de falhas, razão para irregularidades na entrega do objeto;
- 7.1.7. Tomar as providências necessárias para que os seus empregados fiquem cientes e respeitem os preceitos sociais, normas da moral e dos bons costumes;
- 7.1.8. Efetuar o pagamento de impostos, taxas, tais como FGTS, INSS, dívida ativa da união, tributos federais, e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a entrega do objeto;
- 7.1.9. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social;
- 7.1.10. Responsabilizar-se por toda e qualquer remuneração devida ao pessoal envolvido na entrega do material;
- 7.1.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de perdas e danos causados à Contratante ou a terceiros, por ato doloso ou culposo de seus prepostos, independente de outras combinações contratuais e legais, desde que comprovado pela contratante;
- 7.1.12. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, de qualificação técnica e econômico-financeira, sob pena de rescisão unilateral pelo não cumprimento;
- 7.1.13. O recebimento do objeto por parte da fiscalização ou da Contratante não exime a Contratada de responsabilidade por erros ou falhas que os materiais possam conter;
- 7.1.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.1.15. Fornecer toda a documentação técnica do equipamento;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

S. SEBAS+IÃO



B R A S I L

7.1.16. O equipamento a ser entregue pela contratada deverá ser novo, de boa qualidade, não sendo aceitos, em hipótese alguma, materiais reutilizados.

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia para todos os equipamentos especificados não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação por escrito, bem como obriga-se a arcar com toda despesa de eventuais reparos que não resultar do mau uso dos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela CONTRATADA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal, a data em que a Nota Fiscal for certificada com o devido aceite pelo responsável desta Diretoria requisitante.


DANIEL K. KIMOTO DE CAPITANI
Diretor de Saúde Bucal



Folha nº _____
Proc. **197/2022**
Rubrica _____

S. SEBAS+IA ⊕



B R A S I L

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

PROCESSO Nº 197/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E UNIDADES DE SAÚDE BUCAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

Proponente:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Nome:

LOTE 1							
LOTE	ITEM	QTD.	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	5	UND		BOMBA DE VÁCUO. SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA (500MM HG) PARA ATÉ 4 CONSULTÓRIOS, UNIDADES AUXILIARES COM (02) SUGADORES (UMA PARA CADA BOMBA DE VACUO) COM VAZÃO DE 200 LITROS/MINUTO. MOTOR COM EIXO DE AÇO INOX E FLANGE, ROTOR E TAMPA EM BRONZE DE ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E ELEVADA VIDA ÚTIL. NÍVEL DE VÁCUO ENTRE 450 E 500 MM/HG, CONSUMO DE ÁGUA ,04 L/MIN, POTENCIA ENTRE 1257 E 1500 VA. 3520 RPM, VOLTAGEM 220V E 7,5, PESO APROXIMADO 35 KG, DIMENSÕES APRÓX. COM COBERTURA 357 X 245 X 378 MM (C, L, H).	R\$0,00	R\$0,00
VALOR TOTAL LOTE 1:							R\$0,00



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

B R A S I L

LOTE 2							
LOTE	ITEM	QTD.	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	1	10	UND		APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ATINGINDO ATÉ 2500 mW/cm ² POTÊNCIA. TECNOLOGIA WIRELESS PROPORCIONANDO PRATICIDADE NO MANUSEIO E A LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA	R\$0,00	R\$0,00
VALOR TOTAL LOTE 2:							R\$0,00

LOTE 3							
LOTE	ITEM	QTD.	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	1	8	UND		ULTRA-SOM ODONTOLOGICO PIEZOELETRICO 32KHZ. ULTRA-SOM PIEZOELETRICO COM CAMPO DE FREQUÊNCIA DE 24 - 32KHz, CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM COM CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, AJUSTE SENSÍVEL E PRECISO DA POTÊNCIA DO ULTRA-SOM E DO FLUXO DE REFRIGERAÇÃO, QUE PERMITA TRABALHOS SEM REFRIGERAÇÃO COMO CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, ETC, CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL PEDAL DE ACIONAMENTO ELÉTRICO, BASE METÁLICA EM LIGA DE DURO-ALUMÍNIO, REGULAGEM PRECISA DO FLUXO DE ÁGUA ALTURA SEM/ CANETA - ALTURA COM CANETA (CM) 11,7 - 12,9, LARGURA / COMPRIM. (CM) 18,5 - 22,0, PESO (kg) 2,90 VOLTAGEM BIVOLT - 127 / 220V	R\$0,00	R\$0,00
VALOR TOTAL LOTE 3:							R\$0,00

LOTE 4							
LOTE	ITEM	QTD.	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	1	1	UND		Consultório odontológico portátil completo: Características: Fabricado em caixa militar tipo mala em material leve, resistente e com rodízios e alças. Compressor de ar integrado isento de óleo e silencioso. Tanque em aço inoxidável com capacidade de armazenamento de 7L. Controle de velocidade pelo pedal.	R\$0,00	R\$0,00





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

					Aplicações: Válvula seletora de alta velocidade e baixa velocidade. Ajustes de ar e água para as ponteiros de baixa e alta velocidade. Interruptor de liga/desliga da garrafa de água. Interruptor de liga/desliga da sucção. Válvula de controle do fluxo de sucção. Manômetro visível para referenciar a pressão de ar nas ponteiros.		
VALOR TOTAL LOTE 4:							R\$0,00

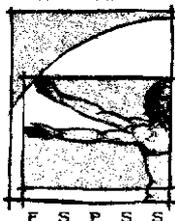
LOTE 5

LOTE	ITEM	QTD.	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	1	6	UND		AUTOCLAVE PARA USO ODONTOLÓGICO; HORIZONTAL; AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE 21L; CICLO AUTOMÁTICO; VÁLVULA ANTI-VÁCUO; CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL; PORTA COM ABERTURA MANUAL; PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, MANOMETRO DIGITAL COM BARRA DE LEDS; ACOMPANHA 3 BANDEJAS; 220V - 60HZ, POTENCIA DE 1600 W; SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTENCIA INCLUI GARANTIA DE 2 ANOS, PESO BRUTO DE 30,2 KG, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CICLO DE ESTERILIZAÇÃO COM 55 MIN, SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA. QUE ATENDA A ISSO 9001, ISO 13485, ISO 14001 E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	R\$0,00	R\$0,00
VALOR TOTAL LOTE 5:							R\$0,00

LOTE 6

LOTE	ITEM	QTD.	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	1	4	UND		MICROMOTOR DE MESA PARA LABORATORIO DE PROTESE: 35.000 RPM, POTÊNCIA DE 45 N, BIVOLT, TORQUE MÁXIMO DE 300GF/CM/2,94N, CANETA DE 4 ROLAMENTOS, CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE, CHAVE PARA ROTAÇÃO INVERSA, PEDAL LIGA/DESLIGA	R\$0,00	R\$0,00
VALOR TOTAL LOTE 6:							R\$0,00





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

LOTE 7							
LOTE	ITEM	QTD.	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
7	1	4	UND		MICROMOTOR DE SUSPENSÃO PARA LABOTATORIO DE PROTESE: 250 W DE POTÊNCIA, VELOCIDADE DE ATÉ 15.000 RPM, ALTO TORQUE, TROCA RÁPIDA DE BROCA, BIVOLT, PEDAL LIGA/DESLIGA	R\$0,00	R\$0,00
VALOR TOTAL LOTE 7:							R\$0,00

LOTE 8							
LOTE	ITEM	QTD.	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
8	1	15	UND		CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA DESTINADA À REMOÇÃO DE CÁRIES, REMOÇÃO DE RESTAURAÇÕES E À ODONTOSECÇÃO, COMO AUXÍLIO NA EXTRAÇÃO DE DENTES. SPRAY TRIPLO DE REFRIGERAÇÃO; ROTOR BALANCEADO ISENTOS DE VIBRAÇÃO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO 64 DECIBÉIS; CONFECCIONADA EM LATÃO, ALUMÍNIO E AÇO INOX DÃO MAIOR DURABILIDADE E MAIS RESISTÊNCIA; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C; ENCAIXE DO BORDEN (UNIVERSAL); CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALTO TORQUE (FORÇA) 0,13 NCM; PRESSÃO DE ACIONAMENTO: 220KPA (2,2 BAR), MEDIDA COM PADRÃO 220 KPA (2,2 BAR) 36 l/MIN. SISTEMA TROCA BROCA: FRICTION GRIP (FG); CONSUMO DE AR: 34-37 L/MIN; ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM	R\$0,00	R\$0,00
VALOR TOTAL LOTE 8:							R\$0,00

LOTE 9							
LOTE	ITEM	QTD.	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)





F S P S S

Folha nº
Proc. 197/2022
Rubrica

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBAS+IÃO



B R A S I L

9	1	8	UND		CONTRA ÂNGULO. ACOPLAVEL AO MICRO MOTOR POR MEIO DO SISTEMA INTRA, ESTERILIZAVEL VIA AUTOCLAVE.QUE PERMITA O GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR. COM TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA , DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO , SENDO A FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA DE AÇO TEMPERADO COM SISTEMA LATERAL DE ACOPLAMENTO. SPRAY ÚNICO EXTERNO	R\$0,00	R\$0,00	
VALOR TOTAL LOTE 9:							R\$0,00	R\$0,00

LOTE 10								
LOTE	ITEM	QTD.	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)	
10	1	8	UND		MICROMOTOR - MICRO MOTOR. COM ENCAIXE UNIVERSAL TIPO 23.00 UND DISPUTA BORDEN COM 2 FUROS, ROTAÇÃO DE 5.000.20.000 RPM AJUSTAVEL NO PRDPRIO APARELHO COM REVERSÃ9, TORQUE MAXIMO 4, ONCM, QUE PERMITA GIRO LIVRE DE 360', SPRAY INTERNO. AUTOLAVÁVEL 135°C.MATERIAL LATÃO, ALUMINIO E AÇD IN X. RUIDO MAX DE 64 DB.	R\$0,00	R\$0,00	
VALOR TOTAL LOTE 10:							R\$0,00	R\$0,00

Prazo de garantia (Item 8.1 do Termo de Referência): _____ meses.

VALOR TOTAL/GLOBAL DOS LOTES: R\$

Os preços apresentados na proposta escrita e aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Local e Data _____, ____/____/2022.

Carimbo e Assinatura do Responsável

RG:

CPF:





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____ (localidade), _____ de _____ de 2022.

A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

A/C: Sro. Pregoeiro

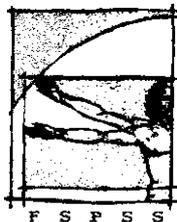
Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

A empresa _____, com sede na

(endereço), nº _____, na _____ (cidade), Estado do _____
_____, através do _____
(representante legal), portador
do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, termos de seu
Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr.
_____ portador do RG nº _____
e CPF/MF nº _____, para representá-lo no
procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante
formular ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de
recorrer e reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros
documentos, acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras
deliberações da Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel
cumprimento deste credenciamento.

NOME

Representante Legal



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 22/2022**, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data, assinatura do credenciado.

Dados para o credenciamento:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
INSC. MUNICIPAL:	TELEFONE: ()
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
.....	
CEP:	E-MAIL DA EMPRESA:
OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO	
<u>DADOS DO REPRESENTANTE (QUE IRÁ SE CREDENCIAR NA SESSÃO):</u>	
NOME:	
CPF:	
FONE DO REPRESENTANTE:	
E-MAIL DO REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa: _____

_____ (denominação da pessoa jurídica),

CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e Data _____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG nº: _____





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2022

(Nome/Representante Legal)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar do **Pregão Presencial nº 22/2022**, da Fundação de Saúde de São Sebastião,
declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de
novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-
se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

ANEXO VIII

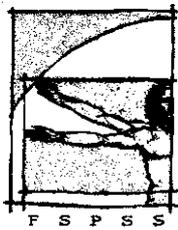
CONTRATO ADMINISTRATIVO 2022FSPSS (-)

Termo de contrato que entre si celebram a **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e (-)**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E UNIDADES DE SAÚDE BUCAL.**

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.843.891/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, RG nº. (-) e CPF/MF nº. (-), doravante denominado **CONTRATANTE**, e (-), com endereço na (-), CNPJ nº (-), representada pelo seu (-), RG nº. (-) e CPF nº (-), doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade e vinculado com o **Processo Interno nº. 197/2022** e com o disposto no edital de licitação modalidade **Pregão Presencial nº 22/2022**, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

- 1.1. Constitui OBJETO deste Contrato a aquisição de equipamentos odontológicos para Unidades de Saúde Odontológicas do município, Centro de Especialidades Odontológicas e Unidades de Saúde Bucal, que deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de acordo com o **ANEXO "A" DO CONTRATO (Termo de Referência)**, parte integrante deste instrumento;
- 1.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- 1.3. Forma de fornecimento: a entrega dos materiais deverá ocorrer de forma integral, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo A do Contrato.



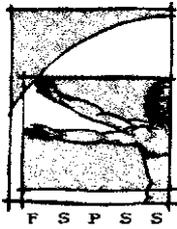
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

2. Cláusula Segunda - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Cabe à CONTRATADA:

- 2.1.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições fixadas neste Contrato e no Termo de Referência que ficará anexo ao presente;
- 2.1.2. Arcar com os custos de execução do OBJETO não especificados neste Contrato;
- 2.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela mão-de-obra comum e especializada necessária para o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, em nada se responsabilizando o **CONTRATANTE** quanto ao pagamento de salários, direitos trabalhistas e previdenciários.
- 2.1.4. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato, assim como com todas as despesas legais dele decorrentes;
- 2.1.5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no fornecimento dos materiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos pertinentes;
- 2.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 2.1.7. Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 2.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto ao fornecimento dos materiais;
- 2.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução deste Contrato;
- 2.1.10. Atender as indicações e solicitações da **CONTRATANTE** nos prazos que lhe forem fixados;
- 2.1.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização a serem exercidas pela **CONTRATANTE**;
- 2.1.12. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes do fornecimento dos materiais, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

- 2.1.13. O pagamento dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal, incidentes sobre o pagamento;
- 2.1.14. Manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da Fundação de Saúde Pública, dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste contrato;
- 2.1.15. Se comprometer a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;
- 2.1.16. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;
- 2.1.17. Notificar a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião imediatamente sobre qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos dados pessoais por uma Autoridade Pública.

2.2. Cabe à CONTRATANTE:

- 2.2.1. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-se ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 2.2.2. Providenciar o pagamento das notas fiscais apresentadas, no prazo estabelecido;
- 2.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento para a entrega dos materiais pela **CONTRATADA**;
- 2.2.4. A qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e informações acerca das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.2.5. Fornecer a **CONTRATADA**, mediante solicitação prévia os documentos e informações que se fizerem necessários para a execução do objeto;
- 2.2.6. Realizar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Terceira;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

3. Cláusula Terceira - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de acordo com a sua proposta comercial final, à qual fica fazendo parte deste contrato, independente de transcrição;

(Inserir planilha com valor do lote/item correspondente)

3.2. Para o Contrato dá-se o Valor Total de R\$ (-);

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal na Diretoria Financeira da CONTRATANTE, após atestado o recebimento pela Diretoria de Saúde Bucal, por meio de depósito bancário no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pela CONTRATADA.

3.4. O pagamento será efetuado apenas após a entrega das certidões de regularidade fiscal e trabalhista dentro do prazo de validade à Diretoria Administrativa;

3.5. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

3.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Fundação;

3.7. Constatando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento, é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

3.8. Não apresentando a CONTRATADA a carta de correção no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;

3.9. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a CONTRATADA, sendo vedado o seu reajuste;

3.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado;





F S P S S

Folha nº _____
Proc. **197/2022**
Rubrica _____

S. SEBASTIÃO



B R A S I L

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

3.11. Do valor das notas fiscais apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:

3.11.1. Multas previstas neste Contrato;

3.11.2. As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

3.11.3. Cobranças indevidas.

4. Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato estará condicionada ao término da garantia que será de (-) meses, contados do atestado de recebimento.

5. Cláusula Quinta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão às seguintes contas:

Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento
			Cód. Dest.	Cód. Prog.	Cód. Proj. Ativ.	
9200	9202	449052999900	2	1003	352	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
9197	9199	449052999900	2	1003	352	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

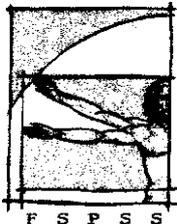
6. Cláusula Sexta - DA RESCISÃO

6.1. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

6.2. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e nas condições previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e no caso de rescisão administrativa unilateral, prevista no artigo 77 da Lei citada, a CONTRATADA reconhece os direitos da Fundação de Saúde em aplicar as sanções previstas;

6.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações;





F S P S S

Folha nº _____
Proc. 197/2022
Rubrica _____

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S. SEBASTIÃO



B R A S I L

7. Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

- (a) Advertência escrita;
- (b) Multa;
- (c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- (e) Demais penalidades previstas na Lei.

7.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;

7.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

- (a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais;
- (b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer obrigação pactuada, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do contrato;
- (c) 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual;

7.4. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nos subitens 2.1.15, 2.1.16 e 2.1.17 do presente contrato, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

8. Cláusula Oitava - DA GARANTIA

8.1. Conforme disposto nos subitens 8.1 e 8.2 do Termo de Referência.

9. Cláusula Nona – DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. O anexo “A” deste Contrato trata-se de uma cópia exata do Termo de Referência – T.R. constante no Edital (Anexo I do Edital). Se existirem disposições no T.R. que já tenham sido superadas/concluídas nas fases antecedentes à assinatura do Contrato, evidentemente, não serão aplicáveis na execução contratual.





Folha nº _____
Proc. 197/2022
Rubrica _____



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

10. Cláusula Décima - DO FORO E DO REGIME LEGAL

10.1. As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, (-) de (-) de 2022.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

(-)
(-)
CONTRATADA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

ANEXO "A" DO CONTRATO TERMO DE REFERÊNCIA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos odontológicos, conforme condições e quantidades e exigências deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Compra de equipamentos odontológicos para unidades de saúde odontológicas do município. Centro de especialidades odontológicas e unidades de Saúde Bucal.

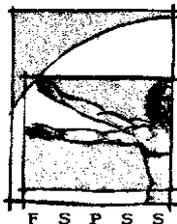
3. DA PROPOSTA

- 3.1. A proposta de preço deverá conter a marca que identifique os produtos cotados;
- 3.2. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar catálogos ou prospectos dos produtos, que esclareçam os principais aspectos técnicos e imagem dos produtos ofertados, para análise técnica desta Diretoria Saúde Bucal.

4. DOS ITENS E QUANTIDADES

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição
1	1	5	UND	37196	BOMBA DE VÁCUO. SISTEMA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA (500MM HG) PARA ATÉ 4 CONSULTÓRIOS, UNIDADES AUXILIARES COM (02) SUGADORES (UMA PARA CADA BOMBA DE VÁCUO) COM VAZÃO DE 200 LITROS/MINUTO. MOTOR COM EIXO DE AÇO INOX E FLANGE, ROTOR E TAMPA EM BRONZE DE ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E ELEVADA VIDA ÚTIL. NÍVEL DE VÁCUO ENTRE 450 E 500 MM/HG, CONSUMO DE ÁGUA ,04 L/MIN, POTENCIA ENTRE 1257 E 1500 VA. 3520 RPM, VOLTAGEM 220V E 7,5, PESO APROXIMADO 35 KG, DIMENSÕES APROX. COM COBERTURA 357 X 245 X 378 MM (C, L, H).
2	1	10	UND	37201	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ATINGINDO ATÉ 2500 mW/cm² POTÊNCIA. TECNOLOGIA WIRELESS PROPORCIONANDO PRATICIDADE NO MANUSEIO E A LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA
3	1	8	UND	37206	ULTRA-SOM ODONTOLÓGICO PIEZOELÉTRICO 32KHZ. ULTRA-SOM PIEZOELÉTRICO COM CAMPO DE FREQUÊNCIA DE 24 - 32KHz, CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM COM CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, AJUSTE SENSÍVEL E PRECISO DA POTÊNCIA DO ULTRA-SOM E DO FLUXO DE REFRIGERAÇÃO, QUE PERMITA TRABALHOS SEM REFRIGERAÇÃO COMO CONDENSÇÃO DE AMÁLGAMA, ETC, CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL PEDAL DE ACIONAMENTO ELÉTRICO, BASE METÁLICA EM LIGA DE DURO-ALUMÍNIO, REGULAGEM PRECISA DO FLUXO DE ÁGUA ALTURA SEM/ CANETA - ALTURA COM CANETA (CM) 11,7 - 12,9, LARGURA / COMPRIM. (CM) 18,5 - 22,0, PESO (kg) 2,90 VOLTAGEM BIVOLT - 127 / 220V
4	1	1	UND	52874	Consultório odontológico portátil completo: Características: Fabricado em caixa militar tipo mala em material leve, resistente e com rodízios e alças. Compressor de ar integrado isento de óleo e silencioso. Tanque em aço inoxidável com capacidade





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



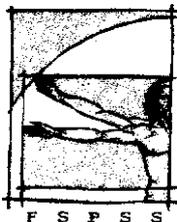
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO



					de armazenamento de 7L. Controle de velocidade pelo pedal. Aplicações: Válvula seletora de alta velocidade e baixa velocidade. Ajustes de ar e água para as ponteiros de baixa e alta velocidade. Interruptor de liga/desliga da garrafa de água. Interruptor de liga/desliga da sucção. Válvula de controle do fluxo de sucção. Manômetro visível para referenciar a pressão de ar nas ponteiros.
5	1	6	UND	37199	AUTOCLAVE PARA USO ODONTOLÓGICO; HORIZONTAL; AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE 21L; CICLO AUTOMÁTICO; VÁLVULA ANTI-VÁCUO; CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL; PORTA COM ABERTURA MANUAL; PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, MANÔMETRO DIGITAL COM BARRA DE LEDS; ACOMPANHA 3 BANDEJAS; 220V - 60HZ, POTENCIA DE 1600 W; SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTENCIA INCLUI GARANTIA DE 2 ANOS, PESO BRUTO DE 30,2 KG, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CICLO DE ESTERILIZAÇÃO COM 55 MIN, SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA. QUE ATENDA A ISSO 9001, ISO 13485, ISO 14001 E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.
6	1	4	UND	52179	MICROMOTOR DE MESA PARA LABORATORIO DE PROTESE: 35.000 RPM, POTÊNCIA DE 45 W, BIVOLT, TORQUE MÁXIMO DE 300GF/CM/2,94N, CANETA DE 4 ROLAMENTOS, CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE, CHAVE PARA ROTAÇÃO INVERSA, PEDAL LIGA/DESLIGA
7	1	4	UND	52180	MICROMOTOR DE SUSPENSÃO PARA LABORATORIO DE PROTESE: 250 W DE POTÊNCIA, VELOCIDADE DE ATÉ 15.000 RPM, ALTO TORQUE, TROCA RÁPIDA DE BROCA, BIVOLT, PEDAL LIGA/DESLIGA
8	1	15	UND	39098	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA DESTINADA À REMOÇÃO DE CÁRIES, REMOÇÃO DE RESTAURAÇÕES E À ODONTOSECCÃO, COMO AUXÍLIO NA EXTRAÇÃO DE DENTES. SPRAY TRÍPLIO DE REFRIGERAÇÃO; ROTOR BALANCEADO ISENTOS DE VIBRAÇÃO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO 64 DECIBÉIS; CONFECCIONADA EM LATÃO, ALUMÍNIO E AÇO INOX DÃO MAIOR DURABILIDADE E MAIS RESISTÊNCIA; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C; ENCAIXE DO BORDEN (UNIVERSAL); CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALTO TORQUE (FORÇA) 0,13 NCM; PRESSÃO DE ACIONAMENTO: 220KPA (2,2 BAR), MEDIDA COM PADRÃO 220 KPA (2,2 BAR) 36 L/MIN. SISTEMA TROCA BROCA: FRICTION GRIP (FG); CONSUMO DE AR: 34-37 L/MIN; ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM
9	1	8	UND	45686	CONTRA ÂNGULO. ACOPLAVEL AO MICRO MOTOR POR MEIO DO SISTEMA INTRA, ESTERILIZAVEL VIA AUTOCLAVE.QUE PERMITA O GIRO LIVRE DE 360º SOBRE O MICRO MOTOR. COM TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SENDO A FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA DE AÇO TEMPERADO COM SISTEMA LATERAL DE ACOPLAMENTO. SPRAY ÚNICO EXTERNO
10	1	8	UND	51940	MICROMOTOR - MICRO MOTOR. COM ENCAIXE UNIVERSAL TIPO 23.00 UND DISPUTA BORDEN COM 2 FUROS, ROTAÇÃO DE 5.000.20.000 RPM AJUSTAVEL NO PRDPRIO APARELHO COM REVERSÃO, TORQUE MAXIMO 4, ONCM, QUE PERMITA GIRO LIVRE DE 360', SPRAY INTERNO. AUTOLAVÁVEL 135°C MATERIAL LATÃO, ALUMINIO E AÇD IN X. RUÍDO MAX DE 64 DB.

5. DA ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega dos objetos constantes no presente Termo é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF;
- 5.2. Todos os itens devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO



identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas

5.3. Os itens, deverão ser entregues no Almojarifado desta Fundação de Saúde, no seguinte endereço:

- Endereço: Rua Benedito Ramos dos Santos, nº 148, Varadouro, São Sebastião/SP.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. Para o caso de o recebimento do objeto ser recusado, caberá à contratada a substituição do material por outro que esteja em conformidade com o solicitado no Edital.

5.9. O aceite estará condicionado à entrega, montagem, instalação, testes funcionais, entre outros que se fizerem necessários, quando aplicável ao equipamento solicitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

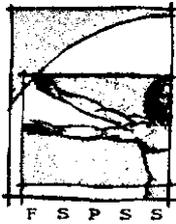


6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 6.1.6. Analisar e dar parecer, aprovando ou não, o objeto deste edital, consentindo o seu faturamento para pagamento;
- 6.1.7. Relacionar as dependências das instalações físicas que serão disponibilizados para a entrega do objeto deste Termo;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO



- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; ou com data de validade não compatível com a solicitada pela Contratante;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.6. Comunicar por escrito à Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas na entrega do objeto deste Termo, não sendo a eventual existência de falhas, razão para irregularidades na entrega do objeto;
- 7.1.7. Tomar as providências necessárias para que os seus empregados fiquem cientes e respeitem os preceitos sociais, normas da moral e dos bons costumes;
- 7.1.8. Efetuar o pagamento de impostos, taxas, tais como FGTS, INSS, dívida ativa da união, tributos federais, e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a entrega do objeto;
- 7.1.9. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social;
- 7.1.10. Responsabilizar-se por toda e qualquer remuneração devida ao pessoal envolvido na entrega do material;
- 7.1.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de perdas e danos causados à Contratante ou a terceiros, por ato doloso ou culposo de seus prepostos, independente de outras combinações contratuais e legais, desde que comprovado pela contratante;
- 7.1.12. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, de qualificação técnica e econômico-financeira, sob pena de rescisão unilateral pelo não cumprimento;
- 7.1.13. O recebimento do objeto por parte da fiscalização ou da Contratante não exime a Contratada de responsabilidade por erros ou falhas que os materiais possam conter;
- 7.1.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.1.15. Fornecer toda a documentação técnica do equipamento;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO



7.1.16. O equipamento a ser entregue pela contratada deverá ser novo, de boa qualidade, não sendo aceitos, em hipótese alguma, materiais reutilizados.

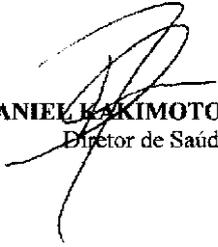
8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia para todos os equipamentos especificados não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação por escrito, bem como obriga-se a arcar com toda despesa de eventuais reparos que não resultar do mau uso dos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela CONTRATADA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal, a data em que a Nota Fiscal for certificada com o devido aceite pelo responsável desta Diretoria requisitante.


DANIEL K. KIMOTO DE CAPITANI
Diretor de Saúde Bucal



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DE CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

- 1- **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**
- 2- **CNPJ:**
- 3- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- 4- **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**
- 5- **TELEFONE: ()**
- 6- **ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):**

- 7- **SÓCIO (S) REPRESENTANTE (S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:**
NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor):
CPF:

NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor):
CPF:
- 8- **QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:**
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).
NOME COMPLETO:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com Órgão e Estado emissor):
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
TELEFONE(S): ()
- 9- **RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA/COMUNICAÇÃO IMEDIATA COM A EMPRESA DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL:**
NOME COMPLETO:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
TELEFONE(S): ()